



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 109, DE 29 DE OUTUBRO DE 1959.

SÚMULA: Autoriza a vender, em concorrência pública de um caminhão “Chevrolet”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, em concorrência pública, um caminhão marca “Chevrolet” modelo 1.951, motor 1.948, nº GM 383559, certificado de propriedade transitando no D.S.T de sua propriedade.

Art. 2º Fica estabelecido o preço inicial de C\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) para a venda a unidade especificada.

Art. 3º As propostas serão apresentadas na hora designada para a concorrência, cabendo ao vencedor integralizar o pagamento no alto da assinatura dos respectivos documentos.

Art. 4º Correrão por conta do vencedor todos as despesas que fizerem necessária para a transmissão de propriedade do veículo junto as repartições competente.

Art. 5º A importância arrecada será aplicada no pagamento dos débitos da Municipalidade.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (29/10/1959).

Prefeito Municipal